



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

L E I N O 1 0 3 5

PUBLICADO NO JORNAL
EDICAO DE 22/10/95
ED. 384

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ A DOAR PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, OS MATERIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os materiais e bens abaixo relacionados pertencentes ao micro-sistema de distribuição de água do Distrito Industrial do Triângulo:

a - 724 m de Tubos PVC DN 50	R\$ 1.086,00
b - 1.298 m de Tubos PVC DN 40	R\$ 1.557,60
c - 108 m de Tubos PVC DN 25	R\$ 86,40
d - 01 Reservatório Metálico 120 m ³	R\$ 10.000,00
e - 01 Terreno com área de 565 m ²	R\$ 706,25
T O T A L	R\$ 13.436,25

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, 28 de setembro de 1995.**


PAULO CEZAR NOCERA
Prefeito